



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

DECRETO Nº 66, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

**DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT, ESTADO
DE MATO GROSSO.**

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso I, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 855, de 31 de outubro de 2017, que institui o Sistema Municipal de Turismo de Campos de Júlio-MT;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº. 997, de 19 de março de 2019, que cria o FUNTUR e o COMTUR, sendo esse um órgão deliberativo, consultivo, fiscalizador e de assessoramento, responsável pela conjunção entre o Poder Público e sociedade civil.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros representativos dos órgãos e entidades abaixo nominados para compor o Conselho Municipal de Turismo de Campos de Júlio-MT, ficando assim composto:

I- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTES E TURISMO:

Titular: Alexandre Michellon

Suplente: Ronair Ramos da Silva

II – REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

Titular: Tayson Peterson de Campos Machado

Suplente: Elizeu Luiz Miranda

III –REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

Titular: Milton Borges Peixoto

Suplente: Thaís Silva Maciel

IV- REPRESENTANTE DO SEGMENTO DE AGÊNCIAS E TRANSPORTES TURÍSTICOS:

Titular: Inês Maria Panhossato Miranda

Suplente : Paulino Hercuilano Ferreira Miranda

V- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

Titular: Jacqueline Silva de Carvalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

Suplente: Wagner Daniel Pinto

VI-REPRESENTANTE DO SEGMENTO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES:

Titular: Fernando Martins da Silva

Suplente: Gabriel Henrique Rossi Pelegrini

VII-REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, COM ATIVIDADES COMPROVADAS NA ÁREA DO TURISMO;

Titular: Guilherme Cuoghi dos Santos

Suplente: Cleia Cler Filippi Thomé

VIII - REPRESENTANTE DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS;

Titular: Celito Menegatti

Suplente: Rafael Antônio Cadore

IX- REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CAMPOS DE JÚLIO-ACICA:

Titular: Paulino César Bulla

Suplente: André Luiz Rostirolla

§1º A Presidência do COMTUR, conforme eleição entre os demais pares, será exercida pelo Conselheiro **ALEXANDRE MICHELLON**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 017.487.491-02, a quem compete a representação do respectivo conselho em quaisquer órgãos ou esferas da administração pública ou privada, eleito dentre os seus pares, conforme preconiza o artigo 12 da Lei Municipal nº 855, de 31 de outubro de 2017.

§2º A Vice-Presidência do COMUR será desempenhada pelo representante da área civil, o conselheiro **GUILHERME CUOGHI DOS SANTOS**.

§3º O exercício do cargo de Secretário Executivo do COMTUR será atribuído à servidora do quadro efetivo da estrutura administrativa do município, senhora **THAIS SILVA MACIEL**, nomeada na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal através da Portaria nº.11, de 9 de abril de 2007, matriculada sob nº.613, inscrita no CPF sob nº. 004.966.551-08.

Art. 2º Os membros designados exercerão mandato de dois anos, permitida uma recondução, conforme determina o artigo 5º da Lei Municipal nº.997, de 19 de março de 2019

Art. 3º Os conselheiros desempenharão as atribuições previstas no artigo 11 da Lei Municipal nº 855, de 31 de outubro de 2017, abaixo elencadas:

I- Auxiliar na formulação das diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

II- Preservar, atualizar, fiscalizar e salvaguardar atrativos turísticos do município;

III- promover e dar continuidade aos projetos turísticos de interesse do município, fortalecendo e divulgando as características e a diversidade turística local;

IV- Colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação sobre a política voltada ao setor turístico e para as atividades de fomento ao turismo no âmbito municipal;

V- Realizar estudos e pesquisas voltadas à identificação de problemas relevantes no cenário turístico do município, para a propositura de ações que visem sanar os mesmos;

VI- Representar, acompanhar, opinar, fiscalizar e assessorar a construção e manutenção do Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo e da política pública municipal de turismo;

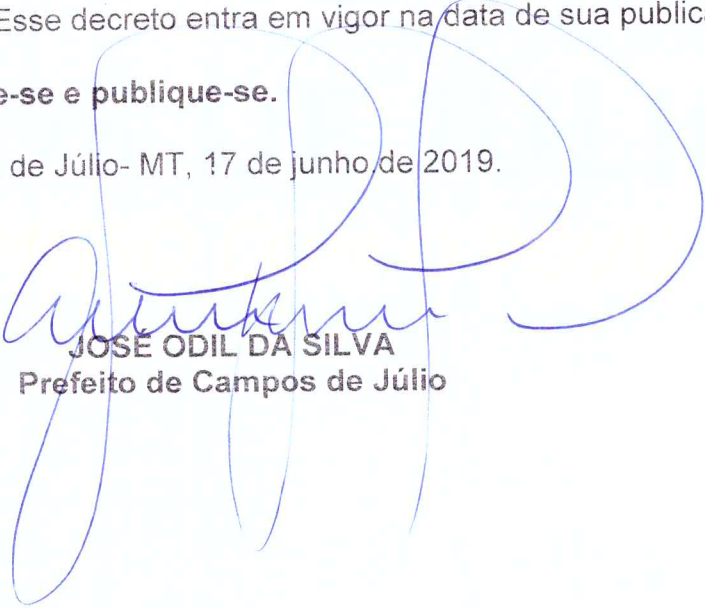
VII- acompanhar e avaliar o desempenho dos programas, projetos e ações turísticas no município;

VIII- gerir o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, através de seu presidente (a) e da (o) Secretária (o) Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Campos de Júlio-MT, bem como planejar a aplicação de recursos nas áreas turísticas, propondo critérios para a programação e para a execução financeira e orçamentária do mesmo.

Art. 4º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio- MT, 17 de junho de 2019.


JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio